



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.120, de 13 de agosto de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09 – Guarda Municipal	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 181 – Policiamento	
Programa: 0579 – Segurança Patrimonial	
Projeto: 1.409 – Implantação da Guarda Municipal	
Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	7.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Civil	500,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	7.500,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total de créditos especiais	200.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 13 de agosto de 2010.

Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal